



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quinta-feira • 16 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto Municipal Nº 311, de 16 de Abril de 2020** - Dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas administrativas de combate à propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Arataca e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 13.658.158/0001-05
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL nº 311, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas administrativas de combate à propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Arataca e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Município, bem como observando o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/1990, e na Lei Federal nº 13.979/2020, e **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 305/2020, 306/2020 e 308/2020, que regulamentaram, no Município de Arataca, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública da referida pandemia;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde de redução de contato social, no intuito de diminuir as possibilidades de transmissão do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - A prefeitura Municipal de Arataca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, decreta a proibição do acesso ao Município, por não residentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar desta data, 16/04/2020. Será permitido o acesso única e exclusivamente para residentes ou trabalhadores que prestam serviços essenciais;

Art. 2º - Serão utilizadas barreiras nos acessos, contando com apoio da Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Social e Meio Ambiente;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até a zero hora do dia 26 de abril de 2020, podendo ser revogado ou prorrogado de acordo com os efeitos das medidas de combate ao Coronavírus.

Katiana Pinto de Oliveira
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n – Centro – Arataca – Bahia – CEP 45.695-000
Telefone: 73 3673-1337